



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

www.taquaritinga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 1 de 4

SUMÁRIO

| | |
|---|---|
| Poder Executivo | 2 |
| Atos Oficiais | 2 |
| Decretos | 2 |
| Atos Administrativos | 2 |
| Outros atos administrativos | 2 |
| Licitações e Contratos | 3 |
| Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação | 3 |
| Autorização de Contratação Direta | 4 |

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.taquaritinga.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160
Telefone: (16) 3253-9100
Site: www.taquaritinga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga

Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156
Telefone: (16) 3253-9282
Site: www.camarataquaritinga.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clíneu Braga de Magalhães, 911
Telefone: (16) 3253-8400
Site: www.saaet.com.br

Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138
Telefone: (16) 3253-2504
Site: www.ipremt.com.br/



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.taquaritinga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.935, de 12 de setembro de 2025.

Declara o senhor Rafael Alves Ferreira e a senhora Karina Trigilio Soto Alves Ferreira Hóspedes Oficiais do Município de Taquaritinga.

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga, e,

Considerando que o senhor **Rafael Alves Ferreira**, digno Governador do Distrito Rotário 4540 do Rotary Internacional, e sua esposa **Karina Trigilio Soto Alves Ferreira**, Coordenadora Distrital das Casas da Amizade do Distrito 4540, visitam nossa cidade em 13 de setembro de 2025;

Considerando a relevância deste clube de serviços em nossa cidade e a importância e benemerência dos trabalhos que desenvolvem em nosso Município;

Considerando que é motivo de orgulho para Taquaritinga receber tão ilustres visitas,

Decreta:

Art. 1º. Ficam declarados **Hóspedes Oficiais do Município de Taquaritinga** o senhor **Rafael Alves Ferreira**, Governador do Distrito Rotário 4540, e sua esposa, a senhora **Karina Trigilio Soto Alves Ferreira**.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 12 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES

Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

Considerando a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

Considerando que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

Considerando que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

Considerando que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

Considerando a necessidade de aquisição de itens alimentícios, nos termos da Ata de Registro de Preços nº 17/2025 Ata: 004/2025 Ata: 042/2025 Ata: 003/2024 Ata: 05/2024 celebrado com a empresa P.G. L ALIMENTOS LTDA, CNPJ: 32.080.999/0001-12.

Considerando a necessidade do fornecimento de itens alimentícios pela empresa: LUCIANO NAIM GERADI ME, CNPJ: 03.882.934/0001-92, conforme a Ata: 015/2025.

Considerando a necessidade de aquisição item alimentício pela empresa: WINDMILL LTDA, CNPJ: 56.037.267/0001-08.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: ANDRE FRANCISCO MUZZATTI, CNPJ: 18.039.575/0001-83.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: FRANCISCO CARLOS MUZZATTI E OUTRA, CNPJ: 08.477.989/0001-30.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: HORTIFRUTI SABOR SAUDELAVEL LTDA, CNPJ: 54.714.337/0001-90.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: ANNONA - COOPERATIVA DE AGRICULTURA SUSTENTAVEL, CNPJ: 37.310.538/0001-02.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 3 de 4

alimentícios para a alimentação pela empresa: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, CNPJ: 18.172.958/0001-25.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação, pela empresa: MARLI APARECIDA PEDRASSOLI, CNPJ: 25.093.653/0001-93.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: SANDRA CRISTINA BERNARDINO GIBERTONI, CNPJ: 05.336.786/0001-36.

Considerando a necessidade de aquisição: gêneros alimentícios para a alimentação pela empresa: COOPERHORTA COOPERATIVA PRODUTORES HORT E FRUT DE ITÁPOLIS, CNPJ: 31.157.932/0001-76.

Considerando que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

Considerando que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

Considerando os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

Considerando que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

Considerando que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

Considerando a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais disponíveis à população por meio da administração pública;

Considerando que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis a bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

Resolve:

I - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº6175, no valor R\$ 356,25.
2. Empenho nº 3385, no valor R\$ 3.900,00.
3. Empenho nº 635, no valor R\$ 4.875,00.
4. Empenho nº 2555, no valor R\$ 9.197,70.
5. Empenho nº 5910, no valor R\$ 210,00.
6. Empenho nº 7023, no valor R\$ 5.756,40.
7. Empenho nº 5755, no valor R\$ 5.850,00.
8. Empenho nº 8222, no valor R\$ 22.062,15.
9. Empenho nº 2427, no valor R\$ 332,50.
10. Empenho nº 7376, no valor R\$ 1.900,00.
11. Empenho nº 5134, no valor R\$ 2.884,44.
12. Empenho nº 7852, no valor R\$ 3.368,26.
13. Empenho nº 9945, no valor R\$ 4.411,44.
14. Empenho nº 2426, no valor R\$ 911,00.
15. Empenho nº 9277, no valor R\$ 22.210,00.
16. Empenho nº 2554, no valor R\$ 19.869,85.
17. Empenho nº 2428, no valor R\$ 1.740,00.
18. Empenho nº 2424, no valor R\$ 969,00.
19. Empenho nº 7103, no valor R\$ 1.224,00.
20. Empenho nº 4796, no valor R\$ 11.492,52.

II - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 15 de Setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani

Prefeito Municipal

Luiz Tadeu Giollo

Secretário Municipal da Fazenda

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

COMUNICADO

O Município de Taquaritinga/SP, por meio da autoridade competente, DECLARA para os devidos fins que, durante a publicação do Edital da **Concorrência nº 003/2025**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra na execução de Escola de Educação Infantil - Creche Tipo I, vinculada ao Convênio nº 7104/2025/FNDE**, foi identificado equívoco quanto à previsão da **inversão de fases (habilitação e posteriormente propostas/lances)**.

Conforme esclarecido em documento de suporte emitido pelo **Portal de Serviços da Gestão do Governo Federal** (anexo), a plataforma de compras governamentais **não comporta a aplicação desse procedimento**, razão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Segunda-feira, 15 de setembro de 2025

Ano X | Edição nº 2245

Página 4 de 4

pela qual se faz necessária a retificação do Edital.

Dessa forma, a sessão pública terá **nova data e local**, a saber:

- **Data de abertura:** 02/10/2025, às 10:15 horas.
- **Local:** www.licitacaotaquaritinga.com.br

Os demais termos do Edital permanecem inalterados.
Taquaritinga/SP, 12 de setembro de 2025.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Autorização de Contratação Direta

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 099/2025 - Dr. Fulvio Zuppani, Prefeito Municipal, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art., 72 da Lei 14.133/2021, e considerando toda documentação que consta nos autos do processo administrativo, por dispensa de licitação em especial, autorizo a contratação da empresa FMG Medical Distribuidora de Produtos Hospitalares Odontológicos, Higiene e Limpeza Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o número 46.907.684/0001-00, referente a contratação de empresa especializada em terceirização de mão de obra, destinada ao fornecimento de profissionais que atuarão em apoio técnico e operacional em diversos departamentos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em cumprimento à decisão judicial proferida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nos autos do Processo nº 1002442-05.2023.8.26.0619, nos termos de art. 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 5.879, de 10 de abril de 2025, em caráter emergencial, por um período de até 12 (doze) meses, pelo valor total de R\$ 2.460.480,00.

Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

Pregão Eletrônico nº 039/2025 - Processo nº 0148/2025 - Objeto: Registro de preços para eventual fornecimento de combustíveis (etanol, gasolina comum, diesel comum, diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA 32), em postos de serviço, para abastecimento da frota municipal, máquinas, bem como de equipamentos para limpeza e conservação de vegetação, tais como roçadeiras, motosserras e similares, conforme necessidade e condições do Termo de Referência que faz parte integrante deste edital, por um período de 12 (doze) meses. Empresa: Auto Posto de Abastecimento Ltda. Itens: 1, 2 e 3. Valor total (R\$): 4.276.797,02. Empresa: Cabral & Soares Auto Posto Ltda. Itens: 4 e 5. Valor total (R\$): 3.351.380,20.

Taquaritinga, 12 de setembro de 2025.